

Declaração

DECLARAÇÃO DO CONTADOR



EVANICE CAMARGO CARDOSO CONTADOR RESPONSÁVEL CRC/DF Nº 004763

1. DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OBRIGATÓRIAS

- 1.1. A Fundação Nacional de Saúde FUNASA, órgão executivo vinculado ao Ministério da Saúde MS, é uma fundação pública federal, com sede em Brasília estando representada nos vinte e seis Estados Federados, criada pelo Decreto nº 100, de 16 de abril de 1991 e autorizada pela lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990. Em consonância com o Decreto nº 8.867, de 3 de outubro de 2016.
- 1.2. O escopo desta declaração leva em conta as demonstrações contábeis a nível de Órgão UGE e considera os dados relativos às variações no patrimônio ocorridas em todas as Unidades Gestoras (UG) que compõem a entidade.
- 1.3. A conformidade dos registros contábeis é realizada pela Setorial Contábil do órgão UG/Gestão 255037/36211, de acordo com os procedimentos descritos no Manual SIAFI e auditores contábeis (CONDESAUD). É um processo que assegura a integridade, fidedignidade e a confiabilidade das informações constantes no SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira, sistema do governo Federal onde são executados os atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.
- 1.4. As Demonstrações Contábeis da Fundação Nacional de Saúde são:
 - Balanço Patrimonial evidencia os Ativos e Passivos do órgão;
 - Balanço Orçamentário reporta informações do orçamento aprovado em confronto com sua execução, receita prevista versus arrecadada e a despesa autorizada versus a executada;
 - Balanço Financeiro e a Demonstração dos Fluxos de Caixa demonstram o fluxo financeiro do órgão, entrada de recursos em confronto com as saídas;
 - Demonstrações das Variações Patrimoniais demonstra o resultado patrimonial apurado do período, confronta as variações patrimoniais aumentativas (receita) com as variações patrimoniais diminutivas (despesas);
- 1.5. Estas demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Normas Contábeis vigentes no Brasil: Lei 4.320/1964, lei complementar 101/2000 LRF, Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas ao Setor Público NBCT e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 8ª edição MCASP, e refletem a situação orçamentária, financeira e patrimonial da entidade, **exceto no tocante a:**
 - posição contábil dos Bens Móveis (Imobilizado) em 31/12/2020; e
 - créditos a receber de curto e de longo prazo, bem como os respectivos ajustes para perdas;

2. **DA CONFORMIDADE CONTÁBIL**

- 2.1. Além das ressalvas acima referenciadas, consideram-se em desacordo com as normas e orientações técnicas aplicáveis ao tema as ocorrências/restrições contábeis ocorridas e não regularizadas até o encerramento do exercício 2020 atribuída a nível de Unidade gestora (UG).
- 2.2. Dentre as ocorrências convém citar as mais recorrentes entre as unidades, a saber:
 - I FALTA / RESTRIÇÃO CONFORMIDADE REGISTRO DE GESTÃO (315);
 - II SALDO CONTÁBIL BENS MÓVEIS NÃO CONFERE C/ RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS E ALMOXARIFADO (640 e 603);
 - III FALTA/ REGISTRO INCOMPATÍVEL DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO OU EXAUSTÃO ATIVO IMOBILIZADO (642);
 - IV SALDOS ALONGADOS / INDEVIDO CONTAS DE CONTROLE (653);
 - V CONTROLES DE CONVÊNIOS (656, 657, 659, 668, 669 e 670);
- 2.3. Ressalte-se que as informações relativas às ocorrências são mensalmente remetidas aos setores/unidades por meio de ofício para fins de conhecimento e providências no sentido de regularização. Assim, os documentos relativos à conformidade do mês de dezembro de 2020, cujo envio aos interessados ocorreu em janeiro de 2021, constam do Quadro Anexo I deste documento.

Processo SEI	Setor ou Unidade
25100.000338/2021-05	Coordenação de Programação e Execução Financeira - COPEF
25100.000341/2021-11	Serviço de Patrimônio e Administração de Material - SEPAM
25100.000342/2021-65	Coordenação Geral de Convênios - CGCON
25100.000343/2021-18	Superintendência Estadual do Acre – SUEST-AC
25100.000344/2021-54	Superintendência Estadual de Alagoas – SUEST-AL
25100.000354/2021-90	Superintendência Estadual do Amapá – SUEST- AP
25100.000355/2021-34	Superintendência Estadual do Amazonas – SUEST- AM
25100.000356/2021-89	Superintendência Estadual da Bahia – SUEST- BA
25100.000359/2021-12	Superintendência Estadual do Ceará – SUEST- CE
25100.000360/2021-47	Superintendência Estadual do Espírito Santo – SUEST- ES
25100.000361/2021-91	Superintendência Estadual de Goiás – SUEST- GO
25100.000364/2021-25	Superintendência Estadual do Maranhão – SUEST- MA
25100.000365/2021-70	Superintendência Estadual do Mato Grosso – SUEST- MT
25100.000367/2021-69	Superintendência Estadual do Mato Grosso do Sul – SUEST- MS
25100.000368/2021-11	Superintendência Estadual de Minas Gerais – SUEST- MG
25100.000369/2021-58	Superintendência Estadual do Pará – SUEST- PA
25100.000370/2021-82	Superintendência Estadual da Paraíba – SUEST- PB
25100.000371/2021-27	Superintendência Estadual do Paraná – SUEST- PR
25100.000372/2021-71	Superintendência Estadual do Pernambuco – SUEST- PE
25100.000373/2021-16	Superintendência Estadual do Piauí – SUEST- PI
25100.000374/2021-61	Superintendência Estadual do Rio de Janeiro – SUEST- RJ
25100.000375/2021-13	Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte – SUEST- RN
25100.000376/2021-50	Superintendência Estadual do Rio Grande do Sul – SUEST- RS
25100.000377/2021-02	Superintendência Estadual de Rondônia – SUEST- RO
25100.000378/2021-49	Superintendência Estadual de Roraima – SUEST- RR
25100.000379/2021-93	Superintendência Estadual de Santa Catarina – SUEST- SC
25100.000380/2021-18	Superintendência Estadual de São Paulo – SUEST- SP
25100.000382/2021-15	Superintendência Estadual de Sergipe – SUEST- SE
25100.000384/2021-04	Superintendência Estadual do Tocantins – SUEST- TO



Documento assinado eletronicamente por **Evanice Camargo Cardoso, Chefe de Serviço**, em 05/02/2021, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funasa.gov.br/consulta, informando o código verificador **2680447** e o código CRC **F2C9926B**.